



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quinta-feira • 27 de julho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1212

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 272/2023)	2
DECRETO (Nº 273/2023)	3
TORNAR SEM EFEITO (DECRETO Nº 249/2023)	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2022)	6
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022)	7
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022)	8
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	10
ATOS OFICIAIS	10
RETIFICAÇÃO PORTARIA (Nº 24/2023)	10
RETIFICAÇÃO PORTARIA (Nº 25/2023)	12
TORNAR SEM EFEITO RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 24/2023)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 272/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 272, DE 27 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a antecipação da Feira Municipal para o dia 04 de agosto, em virtude do feriado do Dia do Evangélico Paratinguense, comemorado dia 05 de agosto, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que determina a Lei Orgânica do Município e respaldado na Constituição Estadual e Federal,

CONSIDERANDO que o Município comemora o Dia do Evangélico Paratinguense em 05 de agosto (sábado);

DECRETA:

Art. 1º. A Feira Municipal, que normalmente ocorre aos sábados, fica antecipada para sexta-feira, dia 04 de agosto do ano em curso, excepcionalmente, devido às comemorações alusivas ao feriado do Dia do Evangélico Paratinguense.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 27 de julho de 2023.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 273/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 273, DE 27 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a **EDNA CONCEIÇÃO DE JESUS**, inscrita no CPF sob o nº 040.989.175-48, a título precário e gratuito, permissão de uso de bem público (QUIOSQUE DA AV. RIO BRANCO – PRÓXIMO AO COLÉGIO EVANDRO BRANDÃO), pertencente ao Município de Paratinga/BA, situado no âmbito do Espaço de Lazer Domingos Martins do Rêgo, na Avenida Rio Branco, Bairro Alcides de Oliveira Dourado, nesta cidade de Paratinga, para fins de atividades comerciais (Bar e lanchonete), com o prazo até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º O imóvel público objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, será utilizado conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo de Permissão de Uso, o qual constará:

- I** – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;
- II** – a proibição de ceder, emprestar ou alugar o ponto a terceiros;
- III** – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a expressa concordância do Permitente;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- IV** - negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão de Uso;
- V** – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- VI** – a proibição de uso de som automotivo, tanto da Permissionária, como de terceiros, sob pena de rescisão sumária da Permissão de Uso.
- VII** – a proibição de vender bebidas em garrafas de vidro.

Art. 3º A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por Termo de Permissão de Uso de Bem Público

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 27 de julho de 2023.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito

TORNAR SEM EFEITO (DECRETO Nº 249/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

CNPJ: 14.105.225/0001-17

ANULAÇÃO - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO a publicação do Decreto Municipal nº 249/2023 veiculado na Edição nº 1175 no dia 25/05/2023, no Diário Oficial do Município, no endereço www.imprensaoficial.org.

Paratinga-Ba, 27 de julho de 2023.

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 02/2023 ao Contrato nº 055/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **ROMILSON JOAQUIM DE SOUZA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.203.545/0001-09,** estabelecida à Avenida Cristóvão Nogueira Leite, nº 709, Centro, Paratinga – BA. **Objeto: O presente aditivo tem por escopo o aditamento de prazo ao Contrato nº 055/2022,** cujo objeto do contrato: contratação de empresa prestadora de serviço de FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022,** vinculado ao **Processo Administrativo nº 026/2022,** passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, § 1º, I, IV da Lei 8.666/93, tendo em vista a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa. A Vigência: **20/06/2023 a 31/12/2023.** Paratinga, 13 de Junho de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 02/2023 ao Contrato nº 056/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **ROMILSON JOAQUIM DE SOUZA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.203.545/0001-09,** estabelecida à Avenida Cristóvão Nogueira Leite, nº 709, Centro, Paratinga – BA. **Objeto: O presente aditivo tem por escopo o aditamento de prazo ao Contrato nº 056/2022,** cujo objeto do contrato: contratação de empresa prestadora de serviço de FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022,** vinculado ao **Processo Administrativo nº 026/2022,** passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, § 1º, I, IV da Lei 8.666/93, tendo em vista a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa. A Vigência: **20/06/2023 a 31/12/2023.** Paratinga, 13 de Junho de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 02/2023 ao Contrato nº 057/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **ROMILSON JOAQUIM DE SOUZA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.203.545/0001-09,** estabelecida à Avenida Cristóvão Nogueira Leite, nº 709, Centro, Paratinga – BA. **Objeto: O presente aditivo tem por escopo o aditamento de prazo ao Contrato nº 057/2022,** cujo objeto do contrato: contratação de empresa prestadora de serviço de FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022,** vinculado ao **Processo Administrativo nº 026/2022,** passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, § 1º, I, IV da Lei 8.666/93, tendo em vista a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa. A Vigência: **20/06/2023 a 31/12/2023.** Paratinga, 13 de Junho de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

14 -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RETIFICAÇÃO | PORTARIA (Nº 24/2023)



SEMMARH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMMARH Nº24/2023	EMPRESA: SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	Validade: 26/07/2026
Data da licença: 26/07/2023		
CNPJ: 08.373.908/0012-05	Publicação no D.O.M 26/07/2023	Município: Paratinga- Bahia
ENDEREÇO: FAZENDA SANTANA – ZONA RURAL – MUNICIPIO DE PARATINGA BAHIA		
LICENÇA SIMPLIFICADA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMMARH, de Paratinga - BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 780 de 16 de agosto de 2013, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 27 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme que consta no **Processo nº 024-2023/LS-SEMMARH e Parecer Técnico Nº 24-2023; RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada**, pelo prazo de 03 (três) anos, cadastrada no CNPJ sob nº **08.373.908/0012-05**, situada na Fazenda Santana –Zona Rural - Paratinga estado da Bahia, na atividade de: EXTRAÇÃO DE QUARTZITO, numa área de 517,27ha, nas coordenadas: P01: 12°23'23.39"S 43° 0'37.05"O P02: 12°23'24.30"S 43° 0'30.94"O P03: 12°23'33.48"S 43° 0'33.47"O P04: 12°23'32.56"S 43° 0'38.87"O. **O SOLICITANTE FICA OBRIGADO AS SEGUINTE CONDICIONANTES:** I- Colocar uma Placa com informações da atividade no local do empreendimento, incluindo número desta Licença e número do Processo junto a ANM- Agência Nacional de Mineração ; II- Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a seguinte documentação: a) Dados do Imóvel Rural, no **Cadastro Estadual Florestal - CEFIR**, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; b) Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; c) **Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV em Área de Preservação Permanente e ou Reserva Legal (QUANDO COUBER)**, cinturão verde, paisagismo e enriquecimento florístico, **Plano de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento**, com ênfase nas áreas de intervenção; **Plano de Controle e Monitoramento de Ruído; Plano de Controle de Emissões Atmosféricas e Material Particulado; Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; Plano de Controle Ambiental da Obra; Plano de Segurança/Emergência** para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência; **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)**, adequado às atividades a serem realizadas; **Plano de Acessos do Complexo**, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape. O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros; III- Apresentar a SEMMARH ,no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta Licença, **Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico:** Complementação do **Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada**, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; **Plano de Desmatamento; Plano de Resgate e Monitoramento** das espécies da flora, (QUANDO COUBER); IV- Requerer **Autorização para Supressão de Vegetação Nativa** (Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, (

QUANDO COUBER); V- Promover a segurança e a salubridade das habitações existentes no local; VI- Tomar providências indicadas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal; VII- Patrocinar Curso de Educação Ambiental, a critério desta Secretaria, com datas, local, público e custos a combinar e planejar ; **VIII- Fazer doação de 2000 (mil) mudas de espécies nativas, para serem doadas a comunidade local, a critério desta Secretaria no prazo de 30 dias a partir da publicação dessa licença.** IX-Disponibilizar sempre que necessário, documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Israel Porto Novaes Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021


RETIFICAÇÃO | PORTARIA (Nº 25/2023)



SEMMARH

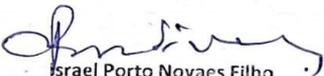
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMMARH Nº25/2023	EMPRESA: SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	Validade: 26/007/2025
Data da licença: 26/07/2023		
CNPJ: 08.373.908/0012-05	Publicação no D.O.M 26 /07/2023	Município: Paratinga- Bahia
Endereço:FAZENDA SANTANA– ZONA RURAL – PARATINGA-BA		
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMARH de Paratinga- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de março de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei do Código Florestal nº 12.651/2012, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 24-2021/ASV - SEMMARH, RESOLVE: Art.1.º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos; **&1.º - AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA (SALVAMENTO E AFUGENTAMENTO)**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a : **SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº **08.373.908/0012-05**, sede na, FAZENDA SANTANA, ZONA RURAL – PARATINGA- BAHIA, para um empreendimento que visa o uso alternativo do solo em uma área de 527,17 há, nas coordenadas: **P01: 12°23'23.39"S 43° 0'37.05"O P02: 12°23'24.30"S 43° 0'30.94"O P03: 12°23'33.48"S 43° 0'33.47"O P04: 12°23'32.56"S 43° 0'38.87"O**. mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I – Requerer previamente a Secretaria de Meio Ambiente Ee Recursos Hídricos SEMMARH, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. II - Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das operações de implantação do empreendimento, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna; III - Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento, a fim de minimizar os impactos sócios econômicos, além dos conhecimentos das particularidades da região pelos mesmos. IV - Promover o fornecimento e o uso imediato dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional conforme Norma Regulamentadora NR 06 (08/06/78). V - Evitar, sempre que possível, a manipulação da fauna, inclusive o uso de armadilha para mamíferos; VI - Executar as medidas mitigadoras e compensatórias de proteção à fauna silvestre de acordo com plano de afugentamento, resgate e Monitoramento da Fauna, conforme o que foi apresentado ao SEMEIA; VII - Manter durante a supressão da vegetação, afugentamento coleta e/ou captura da fauna silvestre, bem como ninhos e enxames atentando – se para árvores ocas e mortas, levando – se em consideração a velocidade do deslocamento dos animais lentos, orientando o deslocamento destes para às áreas protegidas (Reserva legal e APP); VIII - Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 113/95, Instrução normativa IBAMA nº191/08 e Resolução CEPRAM nº 1009/94; IX - Fica proibido o uso de correntão na operação de supressão de vegetação, bem como o uso de fogo; X - Introduzir em local visível uma placa de zinco ou similar com 2,0 x 1,5m às margens do empreendimento com as seguintes informações: Número desta Portaria de Autorização, com a data de início e fim da mesma, bem como o número e a validade da mesma; XI. Após a supressão deverá solicitar a SEMEIA, a Autorização para Queima Controlada (AQC); XII - Manter a autorização da queima controlada no local de sua realização; XIII - Manter distância mínima adequada á segurança de residência ou similares; **XIV - fazer doação de 2000 (duas mil) mudas de plantas nativas da**

Região para serem doadas a população, num prazo de 30 dias a partir da data desta licença. Art. 2º- O rendimento do material lenhoso gerado foi estimado em 148,9250 st de SEMMARH madeira ou 99,2833 m³ de lenha; Art. 3.º - Manter esta AUTORIZAÇÃO, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. Art. 4.º - Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; Art. 5.º - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.


Israel Porto Novaes Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021
Israel Porto Novaes Filho
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto 06/2021

TORNAR SEM EFEITO | RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 24/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

CNPJ: 14.105.225/0001-17

ANULAÇÃO - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO a publicação da Retificação da Portaria nº 24/2023
veiculado na Edição nº 1212 no dia 27/07/2023, no Diário Oficial do Município,
no endereço www.imprensaoficial.org.

Paratinga-Ba, 27 de julho de 2023.